

COLÉGIO COSMOS LTDA

CNPJ 67.170.381/0001-28

EDITAL CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA

JULHO 2025

O Colégio Cosmos LTDA, por meio deste edital, regulamenta as instruções relativas as condições comerciais especiais para abertura de campanha de matrículas de alunos transferidos para o segundo semestre letivo do ano de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Campanha de transferência será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Colégio Cosmos Ltda Epp.
- 1.2 A Campanha de transferência destina-se a novos alunos, transferidos de outras escolas, públicas ou particulares, para dar continuidade aos estudos em período obrigatório ou não, no Colégio Cosmos para o segundo semestre do ano letivo de 2025.
- 1.3 Serão considerados novos alunos, todos aqueles já regularmente matriculados em qualquer outra instituição escolar, neste ou em qualquer município.
- 1.4 A Campanha abrangerá todos os seguimentos, quais sejam, educação infantil, ensino fundamental 1, ensino fundamental 2 e ensino médio.

2. DA VIGÊNCIA E INSCRIÇÃO

- 2.1 A Campanha terá início em **1º de julho** e encerrará em **20 de julho de 2025**.
- 2.2 Fica a critério da instituição escolar a prorrogação desta data, bem como autorização de exceções pelos mantenedores.
- 2.3 Considerar-se-á efetivada a matrícula com os direitos e condições especiais desta Campanha, os responsáveis que assinarem o contrato de prestação de serviços dentro do prazo estipulado na cláusula 2.1.
- 2.4 Os responsáveis que apenas efetuarem orçamentos, pesquisa, agendamentos, reserva ou apenas solicitarem a declaração de vaga e não finalizarem a matrícula, com a devida assinatura do contrato de prestação de serviços, serão desclassificados para as condições especiais desta Campanha.
- 2.5 Os alunos que vierem de outras instituições particulares deverão apresentar comprovante de quitação de débitos da escola anterior.



3. DA CAMPANHA

- 3.1 A Campanha de Transferência constitui-se pela concessão de isenção integral das mensalidades dos meses de **JULHO** e **AGOSTO** exclusivamente para o ano de 2025.
- 3.2 A isenção será concedida para contratação do meio período ou período integral.
- 3.3 A isenção destina-se apenas a mensalidade escolar dos meses descritos na cláusula 3.1 e não contempla o pagamento de outras taxas, material didático, presentes, passeios, aulas extras, alimentação e demais pagamentos de outras origens específicas.
- 3.4 As mensalidades dos demais meses do ano - setembro, outubro, novembro e dezembro – **NÃO** contemplarão nenhum desconto de bolsa ou antecipado.
- 3.5 As mensalidades dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro serão emitidas com os valores integrais da condição comercial aplicada ao ano de 2025, para o meio período ou período integral.
- 3.6 Não será possível alterar os meses que será concedida a isenção, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 3.1 deste edital.
- 3.7 O vencimento dos boletos emitidos será sempre o último dia de cada mês, conforme a condição comercial vigente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Após o encerramento da Campanha, aplicar-se-á aos alunos de transferência as condições comerciais normais do ano de 2025.
- 4.2 Caso o aluno ou irmãos deste já tenham sido alunos regularmente matriculados no Colégio Cosmos em anos anteriores ou no presente ano letivo e os responsáveis possuírem qualquer pendência financeira com o Colégio Cosmos, a autorização de matrícula com as condições desta Campanha fica condicionada a negociação/quitação do saldo devedor.
- 4.3 As condições especiais desta campanha **NÃO** se aplicam a alunos ativos, regularmente matriculados no Colégio Cosmos.
- 4.4 As ocorrências não previstas nesta Edital e os casos omissos serão decididos pelos mantenedores, no que couber.

Campo Limpo Paulista, 30 de junho de 2025.



COLÉGIO COSMOS LTDA
CNPJ 67.170.381/0001-28